

PODER LEGISLATIVO

WALCIMAR RIBEIRO FONSECA
PRESIDENTE

FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES
VICE-PRESIDENTE

CLAUDENILDO GOMES DE OLIVEIRA
2º VICE-PRESIDENTE

DENIS LIMA CHAGAS
1º SECRETÁRIO

JERONIMO DOS SANTOS DA SILVA
2º SECRETÁRIO

VERA LÚCIA DOS SANTOS AGUIAR
VEREADORA

MALELIEL MARQUES COELHO
VEREADOR

UBIMAR QUEIROGA DE SOUZA
VEREADOR

ELIEZIO PEREIRA MORAES
VEREADOR

AMERICO PINHEIRO DOS SANTOS
VEREADOR

BENEDITO MACHADO DO CARMO
VEREADOR

MARLON BARBOSA MOURA
VEREADOR

JOSÉ DE RIBAMAR PAVÃO
VEREADOR



DIÁRIO OFICIAL CÂMARA DE VEREADORES DE LARANJAL DO JARI

ATENDIMENTO

Segunda a sexta-feira
das 08h às 13h

e-mail: cmlaranjaldojari@gmail.com

GERÊNCIA

RAFAELA NUNES SILVA
CHEFE DE GABINETE

STEFANNI NOGUEIRA FERREIRA
GERENTE ADMINISTRATIVO

JOSÉ ADEMIR AMÉRICO MORAES
PREGOIEIRO

DARLEN BRAGA DE ARAUJO
GERENTE FINANCEIRO

RAYANE DOS SANTOS SILVA
GERENTE DE PATRIMÔNIO

JOSÉ ROBENILDO SOUSA JUNIOR
ASSESSOR JURÍDICO

ELAINE SOUZA DOS NASCIMENTO
ASSESSORA TÉCNICA LEGISLATIVA

ORIVALDO PEDROSO DE ALMEIDA
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

MAX JÚNIO SILVA COSTA
CONTROLE INTERNO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
Avenida Liberdade nº. 884 - Bairro Agreste - Laranjal do Jari - AP,
CEP 68920-000 - CNPJ nº. 23.086.804/0001-50

PORTARIA Nº 124/2023/GAB/PRESI/CMLJ

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjal do Jari, **Excelentíssimo Senhor Walcimar Ribeiro Fonseca**, usando das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso XXVI, do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO os fatos previamente apurados, os quais foram inicialmente notificados pelo Ministério Público do Amapá e posteriormente investigados pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 031 de 13 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO as provas e documentos constantes nos autos do PAD 000646/2022, notadamente os documentos oriundos de órgãos externos bem como o interrogatório do servidor;

CONSIDERANDO que o teor do Relatório Final da Comissão Processante aduz que no transcurso das diligências ficou constatado que o servidor citado no PAD acumula indevidamente 02 (dois) cargos públicos, não contemplada a compatibilidade no rol de exceções do dispositivo constitucional;

CONSIDERANDO o inteiro teor do posicionamento jurídico do legítimo procurador da Câmara Municipal de Laranjal do Jari - AP;

CONDIDERANDO ter sido cabalmente comprovada a acumulação indevida de cargos públicos;

CONSIDRANDO que a Mesa Diretora da Câmara Municipal julgou improcedente o último recurso de ampla defesa aduzido pelo representante legal do indiciado,

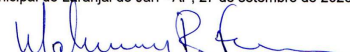
RESOLVE:

Art.1º- EXONERAR, a partir do dia 30 de setembro de 2023, o Senhor JOSÉ BENEDITO RODRIGUES DURANS do cargo de vigilante, do quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Laranjal do Jari - AP.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data desta de sua assinatura.

Art.3º - Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Câmara Municipal de Laranjal do Jari - AP, 27 de setembro de 2023.


Walcimar Ribeiro Fonseca
Presidente - CMLJ